

LEI N. 9.105

Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2016, que estima a receita em R\$ 617.533.969,00 (seiscentos e dezessete milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	627.820.129,00
1.1 - Receitas Tributária	108.131.626,00
1.2 - Receita de Contribuição	12.676.380,00
1.3 - Receita Patrimonial	5.227.020,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	48.665.886,00
1.7 - Transferências Correntes	379.464.133,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	73.655.084,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	28.292.093,00
2.1 - Operações de Crédito	19.262.000,00
2.2 - Alienação de Bens	86.897,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	1.023.657,00
2.4 - Transferências de Capital	7.251.525,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	668.014,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-38.578.253,00
SOMA RECEITA LÍQUIDO EXECUTIVO MUNICIPAL	617.533.969,00

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 – LEGISLATIVA	16.965.000,00
02 – JUDICIÁRIA	9.659.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	57.190.330,00
05 – DEFESA NACIONAL	27.100,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	55.600,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.257.818,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.550.000,00
10 – SAÚDE	178.673.600,00
11 – TRABALHO	13.731.600,00
12 – EDUCAÇÃO	131.017.300,00
13 – CULTURA	3.015.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	515.100,00
15 – URBANISMO	32.517.090,00
16 – HABITAÇÃO	500.500,00
17 – SANEAMENTO	72.097.805,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.163.526,00
20 – AGRICULTURA	206.700,00
22 – INDÚSTRIA	1.374.300,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.478.200,00
24 – COMUNICAÇÕES	56.600,00
25 – ENERGIA	0,00
26 – TRANSPORTE	22.848.700,00
27 – DESPORTO E LAZER	11.533.100,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	15.100.000,00
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	617.533.969,00

§ 1º. A despesa, por entidades orçamentárias, fica assim discriminada:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	16.965.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	526.789.105,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	56.000.000,00
INST. ASSIST. SERVIDORES PÚBL. MUNICIPAIS	13.671.938,00
FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS	2.108.426,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	1.999.500,00

§ 2º. A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição:

Órgão/Descrição	Valor (em R\$)
Poder Legislativo/Administração Direta	16.965.000,00
Câmara Municipal de Poços de Caldas	16.965.000,00
Poder Executivo/Administração Direta	526.789.105,00
Secretaria Municipal de Governo	1.604.900,00
Secretaria Mun. Planejamento, Desenv. Urbano e Meio Ambiente	5.531.100,00
Procuradoria-Geral do Município	13.153.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	40.677.900,00
Secretaria Municipal da Fazenda	17.058.600,00
Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas	44.611.105,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	28.601.590,00
Secretaria Municipal de Educação	129.191.600,00
Secretaria Municipal de Turismo	10.478.200,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	11.533.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	178.671.600,00
PROCON	515.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	2.486.200,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	761.230,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	2.138.700,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	19.140.780,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	16.742.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.892.400,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00

Poder Executivo/Administração Indireta	73.779.864,00
AME - Autarquia Municipal de Ensino	1.999.500,00
DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto	56.000.000,00
IASM - Instituto de Assistência aos Servidores Municipais	13.671.938,00
Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas	2.108.426,00
TOTAL DA DESPESA	617.139.247,00

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal, inclusive suas autarquias e fundações, autorizado a abrir mediante decretos, créditos

suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - utilizar o superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Aplica-se ao Poder Legislativo o mesmo índice de 15% fixado no caput deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora.

Art. 6º. Mediante autorização legislativa específica, poderá o Poder Executivo ser autorizado a contratar operações de crédito, observado o disposto na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos Municípios, no Art. 116 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas e nas leis autorizativas das operações de crédito.

Art. 7º. A dotação orçamentária 02.11.02.27.812.2701.0075.3350.41 – ficha 637, fica suplementada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), visando a promoção do I Encontro dos Motos Clubes de Poços de Caldas, a ser realizado pela Facção Sul Mineira do Moto Clube Bodes do Asfalto.

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.07.03.26.782.1301.1051.4490.51 0 Ficha 331 .. Obras e Pavimentação.....R\$ 20.000,00

Art. 8º. Com o objetivo de incentivar a prática esportiva na modalidade Jiu Jitsu, através do Projeto “Casa do Atleta”, fica criada a dotação 02.11.02.27.812.2701.3350.41 – Contribuições – Instituto Monte Olimpo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.07.03.26.782.1301.1051.4490.51 0 Ficha 331 – Obras e Pavimentação.....R\$ 30.000,00

Art. 9º. Visando a continuidade do Programa TELECURSO 1º e 2º Graus, as dotações abaixo discriminadas ficam suplementadas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02.09.03.08.361.1202.0104.33.50.43.450 – Telecurso 2º Grau..... R\$ 15.000,00

02.09.03.08.361.1203.0105.33.50.43.451 – Telecurso 1º Grau..... R\$ 15.000,00

Total R\$ 30.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.07.03.26.782.1301.1051.4490.51 - Ficha 331 – Obras e Pavimentação.....R\$ 30.000,00

Art. 10. Com o objetivo de permitir a concessão de contribuição ao denominado “Projeto Composição Ferroviária”, fica criada a dotação 02.19.03.13.392.1304.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.07.03.26.782.1301.1051.4490.51 - Ficha 331 – Obras e Pavimentação.....R\$ 50.000,00

Art. 11. A dotação 02.10.01.23.695.1304.1057.4.4.90.51.00 - Ficha 582 – Construção, Reforma, Edificação e Manutenção de Pontos Turísticos – Obras e Instalações, fica suplementada em R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.10.05.23.695.1303.2185-3.3.90.39.00 – Promoção de Eventos Turísticos – Ficha 604.....R\$ 1.150.000,00

Art. 12. As dotações orçamentárias 02.09.02.12.361.1202.1010.4.4.90.51.00 - Ficha 406 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares e 02.09.02.12.365.1205.1011.4.4.90.51.00 - Ficha 425 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos Centros de Educação Infantil, ficam suplementadas em mais R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), cada uma, totalizando:

02.09.02.12.361.1202.1010.4.4.90.51.00 - Ficha 406 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares..... R\$ 1.250.000,00

02.09.02.12.365.1205.1011.4.4.90.51.00 – Ficha 425 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos Centros de Educação Infantil R\$ 1.250.000,00

Total R\$ 2.500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput, serão anulados parcialmente, das dotações:

02.14.03.22.334.1307.2862.4.4.90.51.00-Obras de Infraestrutura e pavimentação do Distrito Industrial – Obras e Instalações – Ficha 917 R\$ 1.000.000,00

02.16.02.04.131.1308.2056.3.3.90.39.00- Publicidade e Divulgação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 931 R\$ 500.000,00

02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.30.00- Manutenção dos Serviços de Conservação de Ruas - Material de Consumo – Ficha 332 R\$ 1.000.000,00

Total R\$ 2.500.000,00

Art. 13. A dotação 02.03.03.18.541.1310.2614.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção da Serra de São Domingos – Ficha 152, orçada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica suplementada em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) totalizando R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.07.03.26.782.1301.1051.4490.51 - Ficha 331 – Obras e Pavimentação.....R\$ 780.000,00

Art. 14. Por necessidade de correção, fica criada a dotação 02.03.04.18.541.1319.2875 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e as respectivas e abaixo discriminadas fichas:

33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

33.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – PF.....	R\$ 200,00
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.....	R\$ 200,00
44.90.52 – Material Permanente.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
Total	R\$ 12.400,00

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação a que se refere o caput deste artigo, serão anulados das seguintes dotações:

02.03.03.18.541.1310.2875 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente: 33.90.30 – 154 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
33.90.36 – 155 - Outros Serv. de Terceiros – PF.....	R\$ 200,00
33.90.39 – 156 - Outros Serv. de Terceiros – PJ.....	R\$ 200,00
44.90.52 – 157 - Material Permanente.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
Total	R\$ 12.400,00

Art. 15. As dotações para Manutenção das Atividades da Câmara – 01.007.01.031.0002.8.012.3.33.90.39.71 – Outros Serviços de Terceiros–PJ e 01.007.01.031.0002.8.012.3.33.90.30.68 – Material de Consumo, ficam suplementadas, respectivamente, em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo, correrão das seguintes anulações elencadas como Manutenção das Atividades da TV Câmara e Obras e Instalações:

01.006.01.031.0001.8.029.3.31.90.11- Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
01.006.01.031.0001.8.029.3.33.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
01.006.01.031.0001.8.029.3.33.90.36-Outros Serv. de Terceiros – PF.....	R\$ 20.000,00
01.006.01.031.0001.8.029.3.33.90.39-Outr. Serv. de Terceiros – PJ	R\$ 30.000,00
01.006.01.031.0001.8.029.3.44.90.52-Material Permanente	R\$ 220.000,00
01.007.01.122.0002.3.001.3.4.4.90.51.00.00.0076-Obras e Instalações	<u>R\$ 2.000.000,00</u>
TOTAL	R\$ 2.400.000,00

Art. 16. A dotação 02.09.03.12.365.1205.0063.33.50.43-Subvenções Sociais – FUNGOTAC fica suplementada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.18.03.26.452.1306.2583.33.90.39.00-1146 – Outr. Serv. Terc. - PJ - Sinalização Vertical e Horizontal	R\$ 40.000,00
---	---------------

Art. 17. A dotação 02.12.02.10.301.1001.0125.33.50.53 – Subvenções Sociais – Fundação Gota de Leite, fica suplementada em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.18.03.26.452.1306.2583.33.90.39-1146–Sinalização Vertical e Horizontal.....	R\$ 56.000,00
--	---------------

Art. 18. As dotações para a Manutenção da Rádio Libertas, ficam suplementadas em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma seguinte:

02.16.02.24.722.1308.2192 – Manutenção da Rádio Libertas:

33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
33.90.36 – Outros Serv. Terceiros PF.....	R\$ 10.000,00
33.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ.....	R\$ 12.000,00
44.90.52 - Mat. Permanente.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL	R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo, serão anulados parcialmente da seguinte dotação:

02.18.03.26.451.1306.2880.33.90.39-1137 – Administração do Trânsito R\$ 50.000,00

Art. 19. VETADO.

Art. 20. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2015.

@ELOÍSIO DO CARMO LOUREÇO
Prefeito Municipal